

## ATO DA DIREÇÃO 04/2020

*Prorroga o Regime Excepcional por Contingência aos discentes dos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO, no uso de suas atribuições regimentais,

### CONSIDERANDO:

- a) a declaração da Organização Mundial de Saúde classificando a doença causada pelo COVID-19 como PANDEMIA;
- b) a **Portaria nº 188**, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- c) que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do **Decreto nº 46.973**, de 16.03.2020;
- d) o **Decreto nº 47.068** do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de 11.05.2020, especialmente o inciso VI do seu art. 05º que determina a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior;
- e) a **Medida Provisória nº 934**, de 02.04.2020;
- f) que a Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, através dos meios e tecnologias de informação e comunicação vem cumprindo cabalmente a carga horária e os conteúdos programáticos previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, através do Regime Excepcional por Contingência, onde as disciplinas presenciais em andamento

seguem substituídas por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, a fim de não ocasionar prejuízo ao Corpo Discente em função da situação atual de pandemia;

g) o amparo dado pelo **Decreto Lei 1044/69**, de 21.10.1969, combinado com a **Portaria MEC/GM nº 473**, de 12.05.2020 (D.O.U. 13.05.2020), com vigência a partir de 15.05.2020, que prorroga por mais 30 dias o prazo previsto no § 1º do art. 1º da **Portaria nº 343**, de 17.03.2020, que regula de maneira especial os regimes a serem instituídos enquanto durar a situação de Pandemia do COVID-19;

h) as disposições contidas nos incisos XIII e XXV do **Regimento Geral da Faculdade**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o Regime Excepcional por Contingência, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), diante de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas, a todos os discentes efetivamente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, até que as atividades presenciais retornem à sua normalidade, pela autorização da realização das mesmas por parte das autoridades públicas competentes.

**Art. 3º** - Dar conhecimento desse Ato ao Instituto Presbiteriano Mackenzie

**Art. 4º** - Dar vigência a este Ato a partir de 26 de maio do corrente.

Direção Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio

Rua Buenos Aires, nº 283.

26 de maio de 2020



**Wladimir Soares de Brito**

Diretor Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio

